



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS FRANCISCO BELTRAO
 DIRETORIA-GERAL - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - FB
 DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS - FB
 Linha Santa Bárbara, s/n - CEP 85601-970 - Francisco Beltrão - PR - Brasil
 Telefone: (46) 3520-2607 - www.utfpr.edu.br



ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de cópias de chaves e serviços de chaveiro em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1 - Campus Francisco Beltrão	1	357831 - chave matriz	Cópia de chave comum: para fechaduras internas e externas tipos: Stan, Soprano, 3F, Aliança e Arouca	500	8,00	4.000,00
	2	357831 - chave matriz	Confecção de cilindro de fechaduras: Stan, Soprano, Aliança, 3Fe Arouca com mais duas cópias	20	35,00	700,00
	3	357831 - chave matriz	Abertura de porta com defeito na fechadura	15	80,00	700,00
	4	357831 - chave matriz	Confecção de chave para cilindro – com 02 chaves	50	20,00	1.200,00
	5	357831 - chave matriz	Cópia de chave modelo Gorje	10	15,00	150,00

2 - Campus Pato Branco	6	357831 - chave matriz	Cópia de chave, com fornecimento de material	300	9,80	2.940,00
	7	357831 - chave matriz	Troca de segredo de fechadura/cilindro	50	29,50	1.475,00
	8	357831 - chave matriz	Substituição de cilindro, com fornecimento de material	10	39,40	394,00
	9	357831 - chave matriz	Abertura de porta com defeito na fechadura	10	60,50	605,00

O objeto desta dispensa de licitação tem a natureza de bens e serviços comuns.

- 1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base na Lei nº 14.133/21 por até 120 meses.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais) para o Campus de Francisco Beltrão e R\$5.414,00 para o Campus de Pato Branco - o total da contratação é de 12.164,00 (Doze mil, cento e sessenta e quatro reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, a ser contratados mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho e confirmação de recebimento pelo fornecedor.
- 6.2 Os bens serão entregues em remessa parcelada, conforme a demanda.
- 6.3 Para o recebimento e aceitação dos bens, a CONTRATANTE verificará o cumprimento dos parâmetros estabelecidos por parte da CONTRATADA.
- 6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta da CONTRATADA. Considera-se recebimento provisório (de forma sumária), a ciência do requisitante da entrega do bem no endereço especificado pela CONTRATANTE, com a verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestas Especificações Complementares e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa CONTRATADA.
- 6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 6.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.
- 6.9 Quaisquer dúvidas sobre o objeto poderão ser sanadas pelo e-mail deseg-fb@utfpr.edu.br ou telefone (46) 3520-1217 para o Campus de Francisco Beltrão e deseg-pb@utfpr.edu.br ou telefone 46) 3220-2511 para o Campus de Pato Branco.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do aceite definitivo;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao descritivo do objeto e prazo de garantia ou validade;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.1.6 Manter regular o credenciamento junto ao SICAF durante toda a contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133 de 2021.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

13.2 Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Programa:

Ação: 20RK

Fonte: 100000000

PTRES: 169382

Classificação Orçamentária (até o sub elemento): 339039.16 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

15. ANEXOS

15.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

16. RESPONSÁVEIS

TATIANA CRISTINA SCHNEIDER GHISI - TÉC. EM EDIFICAÇÕES - DESEG-FB - CPF 030.469.809-14

DOUGLAS EVERTON CADORE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESEG-FB - CPF 055.109.719-16

MARCOS FRANCISCO BRISKIEWICZ - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESEG-PB -CPF 009.238.549-40



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TATIANA CRISTINA SCHNEIDER GHISI, TECNICO EM EDIFICACOES**, em (at) 19/10/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DOUGLAS EVERTON CADORE, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 19/10/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3788582** e o código CRC (and the CRC code) **A6EB89E2**.
